



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 073, de 27 de junho de 2022.

Prorroga até 31 de dezembro de 2022, o prazo fixado no Art. 1º da Lei Municipal 2653/2021, que dispõe sobre o auxílio para a realização de procedimentos cirúrgicos, a pacientes residentes no Município, abre um Crédito Suplementar, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo fixado no Art. 1º da Lei Municipal 2653/2021, que dispõe sobre o auxílio para a realização de procedimentos cirúrgicos, a pacientes residentes no Município.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas previstas no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DA SAUDE A ASSISTENCIA SOCIAL – ASPS

2047 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (827)R\$ 100.000,00

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASPS

1079 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829)R\$ 100.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 073/2022.

Santa Clara do Sul, 27 de junho de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela Lei Municipal 2653/2021, que alterou a Lei Municipal nº **2053/2015**, o Município foi autorizado a conceder o Auxílio Cirurgia aos pacientes residentes no Município, para a realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive buco-faciais e dentárias orais imprescindíveis, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo da cirurgia, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cirurgia. Naquela norma o benefício está fixado do período de 16 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022

No ano de 2022, de janeiro até a data de 27 de maio, foi possível auxiliar 57 (cinquenta e sete) pacientes, totalizando um investimento, de R\$ 127.115,20 (Cento e vinte e sete mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Assim, pelo fato da ação ter sido muito bem-sucedida, eis que, proporciona aos pacientes uma opção de agilizar a realização do procedimento cirúrgico, sendo que muitas vezes aguardam por este procedimento há muito tempo na “fila SUS”, de competência estadual e federal. Igualmente alguns municípios vizinhos já solicitaram detalhes da legislação e fluxos da referida Lei para também instituírem tal benefício aos seus cidadãos, citamos dentre estes, Municípios de Sério e Canudos do Vale.

A opção percentual também torna mais justa a forma de compensação, ante ao valor escalonado anterior, pois reverte ao paciente proporcionalmente ao custo despendido com o procedimento.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.